



CONSELHO GERAL
PROCESSO ELEITORAL
PESSOAL DOCENTE

O Conselho Geral (C.G.) da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto (ESFMP) aprovou as normas que disciplinam a eleição e respetivo processo eleitoral dos representantes do pessoal docente no Conselho Geral a eleger nos termos seguintes:

1. As eleições dos representantes do pessoal docente da ESFMP para o Conselho Geral realizam-se no dia 10 de março de 2014, entre as 11 horas e as 17 horas, iniciando-se o processo eleitoral no dia 03 de fevereiro, mediante convocatória do presidente do C.G., após prévia deliberação desse mesmo órgão.
2. Os representantes do pessoal docente no Conselho Geral são eleitos candidatando-se à eleição em listas separadas.
3. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número de (sete), igual ao dos respetivos representantes no conselho geral, bem como dos candidatos a membros suplentes, em número de metade dos candidatos efetivos.
4. O mandato dos representantes eleitos do pessoal docente tem a duração de quatro anos.
5. O sufrágio é secreto e presencial e a conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
6. São eleitores e elegíveis todos os docentes em exercício de funções na ESFMP à data da convocatória do ato eleitoral para o Conselho Geral, com as exceções constantes do artigo 50º do DL 75/2008, de 22 de Abril, na republicação dada pelo Decreto-lei 137/2012 de 02 de julho.
7. O exercício de funções de membro do Conselho Geral é incompatível com o exercício de funções em outros órgãos de administração e gestão da ESFMP e, no caso dos docentes, incompatível com o desempenho de funções na ESFMP por nomeação do respetivo Diretor – excetuando os que exerçam as funções de diretor de turma, diretor de instalações e diretor de curso.

8. A apresentação de candidaturas das listas dos representantes do pessoal docente é feita nos serviços administrativos da ESFMP, junto da respetiva chefe ou de quem esta designar para o efeito, entre as 9:00 horas e as 16.30 horas do dia 14 de fevereiro do mesmo ano.
9. Aquando da apresentação, por escrito, das listas de candidatos do pessoal docente, será dada quitação, apondo-se, em cópia das mesmas, a hora e dia de receção, bem como a qualidade e nome e/ou rubrica de quem as recebeu.
10. Os candidatos devem identificar-se com o nome completo e a sua categoria profissional na respetiva lista, subscrevendo com a sua assinatura à frente do respetivo nome, sendo no caso do pessoal docente os primeiros sete nomes constantes da lista os candidatos efetivos e os restantes, os suplentes.
11. Após o encerramento do prazo de apresentação de candidaturas, serão as mesmas entregues ao Presidente do Conselho Geral ou, se este estiver impedido, à Subdiretora, que as rubricará e mandará afixar na sala polivalente e na sala dos professores.
12. Eventuais reclamações dirigidas ao Presidente do Conselho Geral ou, se este estiver impedido, à Subdiretora, só poderão ser apresentadas por escrito e até às doze horas (12h) do dia 17 de fevereiro de 2014, nos Serviços Administrativos da ESFMP, sendo decididas no prazo máximo de três (3) horas, isto é, até às quinze (15) horas desse mesmo dia, pelo Presidente do Conselho Geral ou pela Subdiretora, se aquele estiver impedido.
13. As mesas eleitorais das eleições para os representantes do pessoal docente no Conselho Geral são formadas por quatro professores, designados pela Subdiretora, e funcionam na sala de professores entre as 11 horas e as 17 horas do dia do dia 10 de março de 2014, com a presença, rotativa, de pelo menos dois membros.
14. Após o apuramento do resultado eleitoral, imediato ao fecho da urna, serão lavradas as respetivas atas, assinadas pelas respetivas mesas eleitorais e por quem mais o desejar, sendo afixadas com o resultado final na sala polivalente e na sala de professores, sendo os resultados comunicados depois ao Diretor Regional de Educação através do Presidente do C.G..
15. Os casos omissos serão resolvidos pelo C.G. da ESFMP.

Almada, 03 de Fevereiro de 2014

A Comissão Eleitoral